

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220066**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01896318/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000131/2021-61**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 687.937,10**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º **20220066** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/2022, às fls 462, do processo n.º **0954.000131/2021-61/CAGECE** e do processo n.º **01896318/2022**, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico n.º **20220066**

Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016

Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **FERRAMENTAS DIVERSAS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º **20220066** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos **0954.000131/2021-61/CAGECE** e do Processo n.º **01896318/2022**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220066**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01896318/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000131/2021-61**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 687.937,10**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- II fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.
- III Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220066**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01896318/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000131/2021-61**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 687.937,10**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220066**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01896318/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000131/2021-61**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 687.937,10**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ	SÓCIO	410.329.638-08	35.258.348-4 SSP/SP

## MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20220066**.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05/06	121203000005	CHIBANCA C/ CABO	COLLINS	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	1.500	UN	66,02	99030
09/10	121203000058	PA BICO C/ CABO DE MADEIRA	COLLINS	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	7.000	UN	33,14	231.980,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220066**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01896318/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000131/2021-61**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 687.937,10**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

11/12	121203000006	PICARETA C/ CABO	COLLINS	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	3.000	UN	65,68	197.040,00
19	121203000009	ALAVANCA ACO OITAVADA TREFILADO 1 POL L = 1,80 M	COLLINS	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	250	UN	175,56	43.890,00
21	121208000021	ARCO SERRA MINI 8 A 12 POL	WORKER	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	200	UN	5,00	1.000,00
22	121204000002	BROCA ACO RAPIDO 1/2 POL	MTX	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	400	UN	12,86	5.144,00
24	121204000046	BROCA ACO RAPIDO 1/8 POL	MTX	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	700	UN	1,14	798,00
25	121204000093	BROCA VIDEA 10 MM	MTX	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	200	UN	5,33	1.066,00
26	121204000015	BROCA VIDEA 1/2 POL	ROCAST	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	250	UN	11,67	2.917,50
27	121204000017	BROCA VIDEA 3/8 POL	MTX	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	260	UN	5,33	1.385,80
28	101018000061	PNEU CARRO MAO 3,00/3,25CM - 8"	FERTAK	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	600	UN	19,68	11.808,00
29	101018000062	CAMARA AR 3,00/3,25 X 8 POL P/CARRO DE MAO	FERTAK	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	640	UN	9,57	6.124,80
31	121216000016	ESCOVA ACO	SPARTA	FER-MAX FERRAMENTAS	300	UN	4,52	1.356,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220066**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01896318/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000131/2021-61**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 687.937,10**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

		C/CABO DE MADEIRA		LTDA				
35	121202000008	MARRETA ACO C/CABO 2,0 KG	RC	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	200	UN	39,90	7.980,00
36	121202000016	MARRETA ACO C/ CABO 1 KG	RC	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	350	UN	25,27	8.844,50
37	121202000017	MARRETA ACO C/CABO 5,0 KG	RC	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	250	UN	119,70	29.925,00
39	121202000002	COLHER PEDREIRO NUMERO 08 COM BATENTE METALICO	KALA	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	2.000	UN	7,86	15.720,00
40	121203000020	CABO MADEIRA P/PA COM TERMINAL PLASTICO	TRAMO NTINA	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	20	UN	14,50	290,00
42	121215000003	TRENA ACO C/ TRAVA 5,0 M	FERTAK	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	1.500	UN	9,57	14.355,00
43	121215000006	TRENA FIBRA VIDRO 30 M (ABERTA)	FERTAK	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	150	UN	21,41	3.211,50
44	121215000007	TRENA FIBRA VIDRO 50 M (ABERTA)	FERTAK	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA	150	UN	27,14	4.071,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>687.937,10</b>

Fortaleza, 09 de setembro de 2022.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220066**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01896318/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000131/2021-61**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 687.937,10**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS  
DIRETOR-PRESIDENTE RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE  
PELA DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DE ACORDO:

---

FER-MAX FERRAMENTAS LTDA  
CNPJ: 22.014.876/0001-20  
VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ  
RG: 35.258.348-4 SSP/SP  
CPF: 410.329.638-08

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CLAZER GUIMARÃES LIMA  
RG: 2001010463428  
CPF: 003.209.483-31

2. \_\_\_\_\_  
GIOVANY XAVIER GARCIA  
RG:95002575295  
CPF:973.931.183-00

